014
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº4.363 DE 13/11/2008

"AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO AO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

**Art.1°.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o repasse, a título de subvenção, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao **HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 83.192.096/0001-64, destinados a cobrir parte das despesas com aquisição de materiais médico-hospitalares.

**Art.2°.** Após o recebimento dos referidos valores, o **HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS** deverá prestar contas ao Município, no prazo de sessenta dias, a contar da data do recebimento do repasse.

**Art.3°.** As despesas constantes da presente Lei, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

**Art.4°.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.5°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de novembro de 2008.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 13/11/2008.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças